



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2025

“Fixa o piso salarial dos servidores públicos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fixa o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, em conformidade com o piso nacional fixado pela Lei Federal 11.738/2008 e Portaria MEC nº 77 de 31 de janeiro de 2025 nos termos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei Complementar, fará publicar as novas tabelas de vencimentos dos servidores indicados no caput do artigo antecedente, o que se fará por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento deste Município.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta Lei Complementar observará o previsto no Artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Martinho Campos/MG, 17 de fevereiro de 2025.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

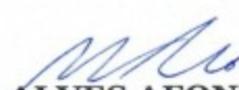
Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.640-54



ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor PEB I	NSM	25 horas	R\$ 3.042,35
Professor PEB II	NSL	20 horas	R\$ 2.433,88
Especialista em Educação	NSP	25 horas	R\$ 3.042,35
Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE	FI EDUC 1	25 horas	R\$ 3.042,35


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 529.977.646-34



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhores Vereadores – para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de Martinho Campos.

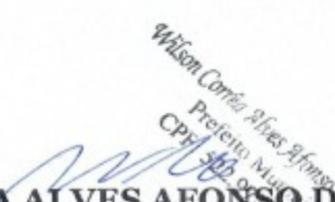
Destaco que o projeto visa assegurar o direito dos servidores da Educação Básica do Poder Executivo, ao recebimento de vencimento em conformidade ao piso salarial nacional fixado pela Lei Federal 11.738/2008 e pela Portaria MEC nº 77 de 31 de janeiro de 2025, para os profissionais do magistério.

À vista do exposto, solicito a gentileza de se viabilizar votação plenária pela tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa. Tal medida se faz necessária pois o piso salarial nacional do ano de 2025 já está em vigor desde janeiro do corrente ano.

Dessa forma e pautado na política de valorização dos servidores públicos municipais, imperiosa é a adequação do piso salarial dos professores da rede pública de ensino municipal ao piso Nacional para 2025.

Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS			
IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO – MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Cargos	Venc. Bruto Atual	Vencimento Após reajuste (6,27%)	Aumento Mensal
Professor Educação Básica I	551.457,90	586.034,31	34.576,41
Professor Educação Básica II	68.533,86	72.830,93	4.297,07
Especialista em Educação	56.513,85	60.057,27	3.543,42
Assistente Técnico Pedagógico	53.120,28	56.450,92	3.330,64
Professor de Atendimento Especial - PAEE	57.257,00	60.847,01	3.590,01
Total			49.337,56
Patronal (13,97%)			6.892,46
Total Geral do Aumento Mensal			56.230,01

Estimativa do Aumento Anual			
Descrição	2025	2026	2027
Vencimentos	592.050,69	617.390,46	641.468,68
13º	49.337,56	51.449,20	53.455,72
1/3 férias	16.445,85	17.149,73	17.818,57
Total	657.834,10	685.989,40	712.742,98
Patronal (13,89%)	91.373,16	95.283,93	99.000,00
Total	749.207,25	781.273,32	811.742,98

Despesas com Pessoal			
Últimos 12 meses	32.811.675,23		
2025 (2)	32.811.675,23	749.207,25	33.560.882,48
2026 (3)	33.560.882,48	4,28	34.997.288,25
2027 (4)	34.997.288,25	3,90	36.362.182,49

Receita Corrente Líquida			
Últimos 12 meses	74.771.330,28		
2025 (5)	74.771.330,28	0,00	74.771.330,28
2026 (6)	74.771.330,28	2,06	76.311.619,68
2027 (7)	76.311.619,68	1,72	77.624.179,54

Projeções	RCL	Despesas	%
2025	74.771.330,28	33.560.882,48	44,88
2026	76.311.619,68	34.997.288,25	45,86
2027	77.624.179,54	36.362.182,49	46,84

Joselle Cristina da Silva
 Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
 Prof. Munic. Martinho Campos/MG

Considerações:

(1) - Este impacto contempla a atualização do piso do magistério em 6,27% para os profissionais da educação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, conforme demonstrado acima.

(2) - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2025, os últimos 12 meses, que compreende os meses de janeiro a dezembro de 2024, mais o aumento da despesa.

(3) - Para os Gastos com Pessoal do exercício de 2026, acrescentou-se o índice do IPCA de 4,28% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025.

(4) - Para os Gastos com Pessoal do exercício de 2027, acrescentou-se o índice do IPCA de 3,90% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026.

(5) - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025, a receita arrecadada dos últimos 12 meses, que compreende os meses de janeiro a dezembro de 2024.

(6) - Para a RCL do exercício de 2026, acrescentou-se a variação do PIB de 2,06%, sobre a RCL projetada em 2025.

(7) - Para a RCL do exercício de 2027, acrescentou-se a variação do PIB de 1,72%, sobre a RCL projetada em 2026.

Análise: O reajuste do piso do magistério para os profissionais da educação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, não extrapolará o índice dos gastos com pessoal para o exercício de 2025, bem como para os demais exercícios subsequentes.

Fonte:

Dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Pública - SIAP, utilizado pelo Município, acesso on line em 13/02/2024.

Obs: Os índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central%20do%20Brasil).

Martinho Campos, 13 de fevereiro de 2025.


Joselle Cristina da Silva
Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
Prof. Titular, Martinho Campos/MG